

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), com CNPJ sob N° 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua São Bento, n° 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de PUBLICIDADE E PROPAGANDA Turma

A Turno NOITE Formandos do ano de 2020
Instituição CAMPO-REAL Campus Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) ANDRESSA BONAL-MAIA CPF 104018159-78
RG 135494013 Residente à BUA-PROFESSOR-BIECKER
N° 3419 Apto Bairro SANTA-CRUZ Cidade GUARAPUA
MAIA Estado PR CEP 89163-656 Tel. Residencial (42) 9625-1683 Tel. celular (42) 9981-39363 Whatsapp (42) 9913-9363 Facebook
E-mail dd.abmb@hotmail.com
Local de Trabalho COOPERATIVA-AGRARIA Tel. comercial () -

Sr. (a) JOÃO-EDUARDO GONSALES CPF
RG 136009494 Residente à BUA-NILCARAGUA
N° 399 Apto Bairro ENGO-GUI TERREZ Cidade IRATI
Estado PR CEP 84500-00 Tel. Residencial () - Tel. celular (42) 9985-22976 Whatsapp () - Facebook
E-mail
Local de Trabalho PARK-DANCE-PRODUCA *no orientar lto.* Tel. comercial () -

Sr. (a) JÉSSICA-RAFAELA-A-KAWAREK CPF 090895028-20
RG 129626054 Residente à AVENIDA SALVADOR GOMES
N° 68 Apto Bairro VILA BELA Cidade GUARAPUA
MAIA Estado PR CEP 85027-280 Tel. Residencial () - Tel. celular (42) 9843-49283 Whatsapp (42) 9863-0449 Facebook
E-mail JÉSSICA KAWAREK101068@outlook.com
Local de Trabalho MASTER-EMBALAGEM Tel. comercial (42) 3036-1011

Sr. (a) CPF
RG Residente à
N° Apto Bairro Cidade
Estado CEP Tel. Residencial () - Tel.



colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658 , em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - O valor de cada imagem ampliada em papel tamanho 24x30 para compor o álbum de formatura tem seu valor em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e o DVD das filmagens com edição das imagens captadas nos eventos e editadas de forma artística, tem o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste. Sendo que após um ano da realização da formatura, os valores praticados serão os de mercado no dia da comercialização.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação, ou seja, a compra não se dá em caráter de obrigatoriedade, tendo o formando o direito de não adquirir tais produtos, ou adquirir com direito a descarte de até 30% das imagens.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo 1º - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha dos contratos individuais da turma a ser recolhido pela CONTRATADA na data de 22/12/2018. Aos alunos que aderirem após este prazo, será aplicado em seus contratos correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

antecedam o evento 60% do valor do serviço aqui orçado, em caso de cancelamento em prazo inferior a 6 meses que antecedam o evento 100% do valor do serviço aqui orçado.

Cláusula 12ª – Fica eleito o foro da comarca da CONTRATANTE elegendo o Tribunal Arbitral da mesma para dirimir todas as dúvidas oriundas deste contrato. E, por acharem justo e contratado, o presente é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

GUARAPUAVA LLLLLLLLLLLLLL de 22 de NOVENBRO LLLLLL de 2018.

Andressa Bona Maia

1ª CONTRATANTE (Nome legível)

Andressa

1ª CONTRATANTE (Assinatura)

João Eduardo Gonçalves

2ª CONTRATANTE (Nome legível)

João Eduardo Gonçalves

2ª CONTRATANTE (Assinatura)

Jússica Rafaela A. Kanarek

3ª CONTRATANTE (Nome legível)

Jússica

3ª CONTRATANTE (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATANTE

CONTRATADA (Nome legível)

Amir

CONTRATADA (Assinatura)

TESTEMUNHA DA CONTRATADA